



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DA MODALIDADE: 005/2015

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 05 DE MARÇO DE 2015, com início às **13 HORAS**, na Rua Miguel Toledo, Município de Caiana, , quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**Obs:- Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados, no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiana.**

### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** a contratação empresa para realização de serviço de transporte escolar para unidades de ensino superior, ou quando findo o ano letivo, sendo desenvolvido nas linhas, roteiros, horários e condições estabelecidos neste Edital, **OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**, conforme descrição do anexo I.

2.2. Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E MAPA**, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no Anexo I.

### TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por subitens unitário**.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903900000 - Outros Serv. terceiros pessoa  
Jurídica ficha: 132 Fonte: 100



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

#### **4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, cabendo a Administração Municipal contratar conforme seu interesse.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS ( ENVELOPE Nº 1 )**  
**PROCESSO Nº 118/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**  
**PROCESSO Nº 118/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2 ) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 ( noventa ) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) **Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;**
- b) **Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;**
- c) **Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas nos ANEXOS deste edital, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;**
- d) **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;**
- e) **Preço unitário líquido para cada dia de serviço trabalhado para cada linha, com até duas casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, incluir nos preços propostos o lucro e todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**
- f) **Especificação com o tipo de veículo que será utilizado para o transporte, sendo que o mesmo deverá ser condizente com o quantitativo de alunos a ser transportado e que atenda o percurso, levando em conta o menor custo para administração, conforme prevê o anexo deste Edital.**
- g) **O valor da proposta de cada item deverá ser inferior ao valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta que estiver com o valor superior ao valor de referência.**
- h) **Será desclassificada a proposta ou lance cujo valor for inexequível**
- i) **O valor proposto corresponderá a cinquenta por cento do valor da viagem para os destinos, sendo que o outros cinquenta por cento serão desembolsados pelos estudantes.**

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Mensalmente após a prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

## **8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

HABILITAÇÃO JURIDICA– FISCAL – ECONÔMICA/FINANCEIRA - TÉCNICA

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br),  
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; última alteração contratual em caso de sociedades comerciais ou; inscrição de Micro – empreendedor individual.
  - b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
  - c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
  - d) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
  - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
  - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
  - i) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho (certidão trabalhista).
  - j) Certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo;
  - k) Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB.
  - l) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), preferencialmente 2014 ou 2015;
  - m) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestre (DPVAT), ano 2014 ou 2015;
  - n) Comprovante de que o condutor da licitante possuem carteira de habilitação categoria profissional.
  - o) Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros;
  - p) Cópias das carteiras de habilitação do condutores do veículo.
  - k) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 ( dentro do envelope ).
- 8.1.1. Os veículos que irão prestar os serviços em linhas intermunicipais e interestaduais, deverão ainda, comprovar:
- a) A regularidade com a AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES – ANTT;
  - b) A certificação de registro para fretamento expedido pela ANTT válida.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

PESSOA FISICA

HABILITAÇÃO JURIDICA– FISCAL – ECONÔMICA/FINANCEIRA - TÉCNICA

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), preferencialmente 2014 ou 2015;
- e) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestre (DPVAT), ano 2014 ou 2015;
- f) Comprovante de que o condutor da licitante possuem carteira de habilitação categoria profissional;
- g) Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB;
- h) Certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

*“ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”*

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana, à Rua Miguel Toledo, Caiana – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

9.2. O AVISO DE Edital será publicado no Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União, em um jornal de circulação estadual e no Quadro de Avisos do Município de Caiana e divulgado no Portal da Prefeitura ( podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br) ).

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados nestes subitens.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 ( um ) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 ( um ) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

## 12. CREDENCIAMENTO

12. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12.1.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

12.1.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2. A empresa poderá substituir a procuração por carta de credenciamento, neste caso, deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

12.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

12.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos do edital e de habilitação;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.
- d) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- e) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.





**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

14.2. Na abertura da proposta será verificado pelo pregoeiro se as mesmas cumprem o item 7.1.

14.3. A proposta que estiver em desacordo com o alínea f, do item 7.1, do presente edital, estará automaticamente desclassificada, tendo em vista que deverá ser levado em conta pelo pregoeiro o custo/benefício do serviço a ser prestado.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens deste edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06, conforme dispõe a Lei:

**“Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. ”

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar valor superior aos preços de referência.
- g) os serviços que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

**16.2. A amplitude da diferença entre o valor proposto ou ofertado e o constante do orçamento obriga a Administração a exigir comprovação por parte do particular acerca da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.**

**16.3. Se o lance vencedor do pregoão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, o pregoeiro exigirá do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível;**

**16.3.1. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666.**

**16.3.2. A concorrente deverá apresentar a planilha de custo ou demonstrativo de seus preços no ato de realização do pregoão, caso seja solicitado pelo pregoeiro.**

**16.3.3. A não apresentação da planilha ou demonstrativo de custos, quando solicitado pelo pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta da empresa concorrente.**

**16.3.2. A empresa que não conseguir comprovar que sua proposta é exequível, ficará impedida de participar licitação com a Prefeitura Municipal de Caiana por 02 (dois) anos.**

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % ( dez por cento ) àquela de menor preço.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

17.2. Não havendo pelo menos 3 ( três ) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada nos subitens deste edital.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% ( dez por cento ) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 ( três ) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 ( três ) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 segundos (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

17.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (Um centavo).

17.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

17.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos ( planilhas e demonstrativos ) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.19. Caso haja necessidade de adiamento ou interrupção da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 ( três ) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

20.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município, no Jornal de Circulação local e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

## 23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

23.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

23.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da **Secretaria responsável pelo recebimento do Serviço**, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

23.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, em virtude do não funcionamento do veículo, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 ( cinco ) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.

23.4. O objeto desta licitação será prestado conforme o calendário escolar.

23.5. O objeto ora a ser contratado poderá sofrer alterações (tanto para mais ou para menos), em virtude da demanda que surgirá no início do ano letivo, podendo o referido contrato até mesmo ser extinto na sua totalidade, caso seja adquirido veículos para executar os itinerários contratado e/ou caso seja extinta linha ou remanejada de acordo com interesse da contratante.

23.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## 24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

24.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br),  
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA pelo prazo de até 5 ( cinco ) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% ( zero vírgula trinta e três por cento ) do valor do objeto, a cada 24 ( vinte e quatro ) horas de atraso, até o limite de 10 % ( dez por cento ), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiana pelo período de até 5 ( cinco anos ), observada a ampla defesa e o contraditório.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**25.4. A Contratada que deixar de prestar os serviços poderá ser advertida ou ter seu contrato rescindido.**

**25.4.1. A empresa contratada será advertida nos casos de:**

- a) Uma falta para realização do serviço de transporte escolar;
- b) Deixar de obedecer a convocações para reuniões ou treinamentos realizadas pela Administração Municipal;
- c) Não possuir as condições de higiene necessária no veículo;
- d) Não tratar com urbanidade aos usuários do sistema de transporte escolar;
- e) Deixar de obedecer a legislação de trânsito.

**25.4.2. A empresa contratada terá seu contrato rescindido nos casos de:**

- a) Possuir duas advertências provenientes de falta;
- b) Possuir três advertências quaisquer que sejam;
- c) Utilizar de profissional não habilitado para executar o transporte escolar;
- d) Cujo o veículo utilizado para o transporte dos alunos coloque em risco a integridade física dos mesmos ou de terceiros.

**25.5. A empresa que tenha seu contrato rescindido estará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAIANA pelo prazo de 02 (dois) anos.**

**25.6.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Legislação Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.





**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

26.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

26.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Legislação Municipal, Estadual e Federal e, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

26.7. A PM Caiana poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

26.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

26.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

26.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.11. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela CONTRATADA, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

26.12. A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

26.13. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.14. São partes integrantes os anexos.

Caiana, 23 de janeiro de 2015

**SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA – MG

## PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Caiana, 23 de janeiro de 2015

**JOSÉ INACIO FRANCISCO MUNIZ**  
PROCURADOR MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO** - Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação.

**2 – JUSTIFICATIVA** - O Município de Caiana visando proporcionar melhores condições aos estudantes de ensino superior, bem como para atender a legislação municipal que prevê ao apoio aos estudantes de ensino superior, resolve contratar empresa para realização de serviço de transporte escolar. O Município de Caiana é pequeno e não oferece esta modalidade de ensino, sendo que as unidades de ensino superior mais próximas são Carangola e Itaperuna e distam da sede deste Município em 35 e 115 km respectivamente. Ocorre que para proporcionar a estes estudantes uma oportunidade de estudarem sem saírem dos seio familiar, pois esta cidade tem sua economia baseada na agricultura e por isso a maioria destes jovens contribuem na formação do orçamento familiar, o Município proporcionará através do pagamento de cinquenta por cento dos valores das viagens cobradas destes estudantes o apoio necessário para realização do transporte escolar. A realização de uma licitação será a maneira mais indicada para efetuar a contratação.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA** Os serviços contratados deverão ser iniciados em 05 (CINCO) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços, atendendo todas as especificações e exigências constantes no presente termo de referência e no contrato. O Contrato terá uma validade de 12 (doze) meses. - A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, para que seja realizado um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores. O combustível, motorista e a manutenção do veículo será por conta da contratada; As linhas onde serão realizados os serviços estão descritas no quadro abaixo, salientando que os horários e a quilometragem serão determinados pelo Setor de Transporte Escolar.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	46000	KM	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação. Especificação dos veículos:16:00 Saindo de Caiana - Itaperuna – (Passando pela Faculdade UNIG-Campo V – Nova Iguaçu, Faculdade Redentor, Faculdade São José e Pólo Educação Física - UNIG) Perfazendo o total de 115 Km; 22:30 Saindo de Itaperuna (Da porta do Pólo Educação Física – UNIG, Faculdade São José, Faculdade Redentor e



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

		faculdade UNIG – Campus - V) – Caiana – <b>Perfazendo o total de 115 Km; O total desta linha é de 230 Km diário.</b> Veículo com capacidade para transportar aproximadamente 50 pessoas, em bom estado de Conservação. Fabricação não inferior ao ano de 1995. Ônibus com banheiro, regularizado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Certificado de Registro para fretamento expedido pela ANTT válida
02	14000	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação. Especificação dos veículos 18:00 Saindo de Caiana - Carangola – (até a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras) Perfazendo o total de 35 Km; 23:00 Saindo de Carangola (Da porta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras) – Caiana – Perfazendo o total de 35 Km; (faculdade); <b>O total desta linha é de 70 Km diário.</b> Veículo para transportar aproximadamente 50 pessoas, em bom estado de Conservação. Fabricação não inferior ao ano de 1990. Ônibus, regularizado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Certificado de Registro para fretamento expedido pela ANTT válida

## PLANILHA ORCAMENTARIA BASE PARA 200 DIAS LETIVOS

Item	Descrição	Dias letivos	Km/por dia Ida e volta	Nº alunos aproximado
1	Caiana x Itaperuna x Caiana	200	230	50
2	Caiana x Carangola x Caiana	200	70	50

4.1. A quilometragem do transporte, para fins de medição e pagamento, será contada a partir do embarque do aluno até o desembarque do mesmo.

4.2. O transporte dos universitários deverá ser efetuado ÔNIBUS

4.3. A Contratada deverá possuir registro nos órgãos responsáveis para efetuar transporte escolar – BEM COMO SEGURO, devendo os referidos documentos serem apresentados À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

4.4. O Contratante pagará à Contratada 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços objeto deste contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor restante ficará a cargo dos estudantes que farão uso do referido transporte. Essas porcentagens referem-se ao valor que será apurado na licitação, de



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e a quilometragem rodada no período.

4.5. Os 50% (cinquenta por cento) referente ao pagamento dos estudantes que farão uso do transporte escolar são de responsabilidade total dos mesmos, não cabendo ao município qualquer pagamento para suprir futuras ou possíveis inadimplências.

4,6, Caso haja redução no número de alunos transportados para menos de 70% (setenta por cento) da capacidade de transporte do veículo, em virtude de evasão, a empresa contratada poderá solicitar a rescisão do contrato à administração.

**5. OUTRAS PRESCRIÇÕES** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de combustível, pneus, peças, tributos, encargos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. A estimativa do valor contrato é de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais) e os valores de referência são os constantes no anexo 1 deste edital

5.5. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Caiana, 23 de janeiro de 2015

SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Anexo I

Modelo de proposta

Contratação de empresa para realização de transporte de alunos do ensino superior para os Município de Carangola e Itaperuna, sendo que os valores a serem propostos corresponde a cinquenta por cento do valor cobrado pela viagem, pois os outros cinquenta por cento serão custeados pelos alunos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR REF	Veículo/ano	Unitário	Total
01	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação. Especificação dos veículos: 16:00 Saindo de Caiana - Itaperuna – (Passando pela Faculdade UNIG-Campo V – Nova Iguaçu, Faculdade Redentor, Faculdade São José e Pólo Educação Física - UNIG) Perfazendo o total de 115 Km; 22:30 Saindo de Itaperuna (Da porta do Pólo Educação Física – UNIG, Faculdade São José, Faculdade Redentor e faculdade UNIG – Campus - V) – Caiana – <b>Perfazendo o total de 115 Km; O total desta linha é de 230 Km diário.</b> Veículo com capacidade para transportar aproximadamente 50 pessoas, em bom estado de Conservação. Fabricação não inferior ao ano de 1995. Ônibus com banheiro, regularizado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Certificado de Registro para fretamento expedido pela ANTT válida 50% do valor do serviço	KM	46.000	1,72			
02	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação. Especificação dos veículos 18:00 Saindo de Caiana - Carangola – (até a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras) Perfazendo o total de 35 Km;	Viagens	14.000	2,12			



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

23:00 Saindo de Carangola (Da porta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras) – Caiana – Perfazendo o total de 35 Km; (faculdade); <b>O total desta linha é de 70 Km diário.</b> Veículo para transportar aproximadamente 50 pessoas, em bom estado de Conservação. Fabricação não inferior ao ano de 1990. Ônibus, regularizado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Certificado de Registro para fretamento expedido pela ANTT válida 50% do valor do serviço						
---	--	--	--	--	--	--

Os valores refere – se a cinquenta por cento dos serviços prestados os demais cinquenta por cento serão de responsabilidade dos estudantes que utilizam do transporte, cabendo a contratada efetuar o recebimento junto aos mesmos.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**NOS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, IMPOSTOS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, FRETES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM À ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS.**

**VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF E/OU N° DE IDENTIDADE

CARIMBO C/ CNPJ,  
RAZÃO SOCIAL E  
ENDEREÇO DA  
EMPRESA





**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Caiana

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caiana

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão  
presencial, cujo objeto é o SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,, com a apresentação na forma  
editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Nome da Empresa  
Endereço  
CNPJ



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa

Endereço

CNPJ



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, . e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

Nome da Empresa  
Endereço  
CNPJ



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Caiana

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável  
Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
LEI 123/2006

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Caiana

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro que o (s) veículo (s) que prestará o serviço de transporte escolar, placa \_\_\_\_\_, possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do Transporte Escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB, art. 136, III); Registrador instantâneo (tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos exigidos pela legislação (Resolução CONTRAN 14/98 e CTB art 136, inciso VII)

Assinatura do representante  
Nome do representante: .....  
RG n° .....



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

ANEXO IX

Processo 0XX/2015  
Data de instauração XXXXXX  
Data de homologação  
Modalidade Pregão Presencial  
Motivação legal Lei 8.666/93 e Lei 10520/02

Minuta do Contrato nºxx/xx

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE CAIANA – MG , através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI, CPF: XXXXXXXXXXX, denominado contratante e xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF nºxxxxxxxxxxxxx7, com sede ou residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, aqui representada por seu representante legal o CPF , in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme Processo XXXX - Pregão Presencial e cláusulas e condições abaixo:

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br),  
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*





**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

1–OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para a  
XX,

2– DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ xxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por dia, perfazendo um total global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx ) anual, sendo que estes valores refere – se a cinquenta por cento do valor a ser pago, os outros cinquenta por cento serão custeados pelos alunos.

2.1. O valor descrito no item 2 deste contrato refere – se o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços objeto deste contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor restante ficará a cargo dos estudantes que farão uso do referido transporte. Essas porcentagens referem-se ao valor que será apurado na licitação, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e a quilometragem rodada no período.

2.2.Os 50% (cinquenta por cento) referente ao pagamento dos estudantes que farão uso do transporte escolar são de responsabilidade total dos mesmos, não cabendo ao município qualquer pagamento para suprir futuras ou possíveis inadimplências.

2.3. Caso haja redução no número de alunos transportados para menos de 70% (setenta por cento) da capacidade de transporte do veículo, em virtude de evasão, a empresa contratada poderá solicitar a rescisão do contrato à administração.

2.4. Para o recebimento da parte do estudante a contratada poderá celebrar contrato com os mesmos e efetuar o recebimento através de boleto bancário ou a maneira que melhor lhe prouver.

2.5. A contratada poderá deixar de transportar o aluno em caso de inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco dias) devendo comunicar tal fato a Secretarias de Educação e de Administração do Município de Caiana.

3- DA VIGÊNCIA: O prazo dos referidos serviços será da assinatura até 31 de dezembro de 2015 ou até o fim do calendário escolar deste ano.

3.1. O presente contrato poderá ser aditivado ou suprimido nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA DESPESA: A despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação nº:

XXXXXXXXXXXX 33.90.39.00 Ficha: XXX

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Secretario Municipal de Educação, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

5.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

5.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que conseqüências e implicação próximas ou remotas.

5.3. A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as conseqüências previstas no edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES: Será de responsabilidade do Contratado, os combustíveis, peças, mão de obra, manutenção, danos causados a terceiros e/ou a Municipalidade, multas, causas trabalhistas de seus funcionários.

6.1. A contratante se responsabiliza integralmente pela conduta e ações de seus funcionários na execução do objeto do presente contrato, incluindo danos causados a municipalidade e a terceiros.

6.2. A contratante obriga – se em efetuar o pagamento pelo referido serviço mediante cheque nominal a empresa na tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito bancário. – DAS GARANTIAS: O instrumento convocatório não prevê garantia na contratação.

6.3. A contratada compromete a colocar no veículo o Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

6.4. A contratada deverá instalar o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resoluções CONTRAN N° 14/98, 87/99 e 92/99.

6.5. O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – autorizando o veículo para trânsito de transporte escolar, de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

6.6. A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os alunos nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
**CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Compras e Licitação**

6.7. O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

6.8. O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

7- DIREITOS / RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DA MULTA: O Contratado se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.

7.2. A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias, **sendo que em caso de defeito do veículo da contratada, durante a execução do presente contrato, a mesma deverá proceder a substituição imediatamente, caso não o faça, a empresa terá o dia de trabalho descontado no final do mês em curso.**

7.3. A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos alunos transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

7.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

7.5. O Contratante se reserva o direito de descontar das parcelas a serem pagas à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinante de rescisão contratual.

7.6. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do contratado, em cada caso.

7.7. As multas previstas nesta cláusula são caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrado judicialmente.

7.9. A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a: prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

7.10. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela CONTRATADA, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

8 – DA RESCISÃO, ADVERTÊNCIA E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS: A Contratada que deixar de prestar os serviços poderá ser advertida ou ter seu contrato rescindido.

8.1. A empresa contratada será advertida nos casos de:

- a) Uma falta para realização do serviço de transporte escolar, sem a devida substituição do veículo;
- b) Deixar de obedecer a convocações para reuniões ou treinamentos realizadas pela Administração Municipal;
- c) Não possuir as condições de higiene necessária no veículo;
- d) Não tratar com urbanidade aos usuários do sistema de transporte escolar;
- e) Deixar de obedecer a legislação de trânsito.

8.2. A empresa contratada terá seu contrato rescindido nos casos de:

- a) Possuir duas advertências provenientes de falta;
- b) Possuir três advertências quaisquer que sejam;
- c) Utilizar de profissional não habilitado para executar o transporte escolar;
- d) Cujo o veículo utilizado para o transporte dos alunos coloque em risco a integridade física dos mesmos ou de terceiros.
- e) Caso a Contratante adquira novos veículos para execução do presente contrato.
- f) Caso não haja alunos suficientes e/ou transporte não seja mais realizado para o itinerário contratado.
- g) Pela inexistência de recursos financeiros para pagamento do presente contrato.

8.3. A empresa que tenha seu contrato rescindido, pelas hipóteses previstas nas alíneas de “a” a “e” do item anterior, estará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caiana pelo prazo de 02 (dois) anos.

9 – CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES: A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

10 – PROCESSO LICITATORIO: O presente contrato teve origem no processo licitatório de Pregão Presencial, nos termos da Legislação vigente.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável para o presente contrato são as Leis 10520/ 02 e 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar 123/06 e a Constituição Federal.

12 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no Edital do processo de licitação nº xxx.

13 – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz – MG. Parta dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato



**Prefeitura Municipal de Caiana**  
CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

Caiana – MG, xx de xxxxxx de 2015.